Parecer da Ordem dos Advogados

Iniciativa: Projecto de Lei n.º 959/XIII [PCP]

Assunto: Estabelece impedimentos na decisão sobre processos de institucionalização de crianças e jovens em risco

O projecto de lei em causa parte de uma ideia que expressa no seu preâmbulo:

> «[...] é imprescindível que haja uma clara e inequívoca separação entre quem decide um processo de um menor, com a possível adoção de medidas de proteção que passam pela institucionalização, e quem cria, participa ou gere, de alguma forma, uma instituição que acolhe essas mesmas crianças, alvo de uma medida de institucionalização.»

E continua o seu raciocínio, afirmando:

> «Na opinião do PCP, a separação entre quem decide estes percursos das crianças e jovens em risco e quem acolhe as crianças e jovens em instituições é uma elementar medida de segurança que visa impedir casos de institucionalização desnecessária ou perpetuação dessa mesma medida.»

No fundo, subjacente ao pensamento do proponente está a ideia de que pode haver quem possa, tendo assento nas entidades que decidem «o processo de um menor» e em «uma instituição que acolhe essas mesmas crianças», determine [ou contribua para que se determine] «institucionalização desnecessária ou perpetuação dessa mesma medida.», o que fica meramente implícito.

Os termos em que o preâmbulo vem redigido, a passar para lei, inculcará, porém, a noção de que haverá «casos de» institucionalização necessária e de perpetuação dessa mesma medida e não apenas o perigo de se verificarem tais situações.

Tratar-se-á de uma iniciativa que, formulada naqueles termos ambíguos, se assume como objectivamente incriminatória e que se entende deveria ser formulada em termos de não permitir especulação nem sobre a existência actual do alegado facto, nem sobre a sua suposta multiplicidade.

No fundo, do que essencialmente se trata é prevenir um perigo, antecipando a tutela.

Divisão de Apoio às Comissões
CACDLG
Ofício 627325
306 14/03/2019

Largo de S. Domingos, 14, 1º . 1169-060 Lisboa
T. 21 882 35 50 . Fax: 21 886 24 03
E-mail: cons.geral@cg.oa.pt www.oa.pt